

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DA UnB-FCE

O Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem da Faculdade de Ceilândia da Universidade de Brasília – UnB, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em sua 118ª Reunião, realizada em 01 de julho de 2022, e CONSIDERANDO:

A Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelecendo as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

A Resolução da Câmara de Educação Superior – CES do Conselho Nacional de Educação – CNE n. 2, de 18 de junho de 2007, a qual dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração de cursos de graduação, Bacharelado, na modalidade Presencial;

A Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Cepe n. 87, de 31 de março de 2006, criando a concessão de créditos para os cursos de graduação da UnB;

O Estatuto e Regimento Geral da UnB;

A Resolução da Câmara de Ensino de Graduação – CEG da UnB n. 1, de 31 de janeiro de 2022 (SEI 7657032), estabelecendo os processos de criação, de reformulação e de revisão de projetos pedagógicos de cursos de graduação da Universidade;

A Resolução CNE-CES Nº 3 de 7 de novembro de 2011, estabelecendo as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs para o funcionamento dos cursos de Graduação em Enfermagem, bacharelado e licenciatura.

O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem, bacharelado, diurno, presencial, e o perfil do egresso/profissional nele definido; e

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Enfermagem da UnB-FCE.

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º o presente documento institui o regulamento com as regras gerais a serem observadas no desenvolvimento das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Enfermagem da UnB-FCE, bacharelado, diurno, presencial.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, as Atividades Complementares são componentes curriculares do Curso de Enfermagem da Faculdade de Ceilândia da Universidade de Brasília que se constituem em aprofundamento em área(s) específica(s) de interesse dos estudantes, compreendendo atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, de modo a contribuir para a formação do perfil profissional estabelecido. São caracterizadas pelo conjunto das atividades realizadas pelo estudante por meio de estudos e práticas independentes presenciais e/ou à distância, que proporcionam o enriquecimento acadêmico, científico e cultural necessário à constituição das competências e habilidades requeridas para sua formação.

Art. 3º Constituem objetivos das Atividades Complementares do Curso de Enfermagem da Faculdade de Ceilândia da Universidade de Brasília:

I Envolver o educando, pela abordagem transdisciplinar, em trabalhos acadêmicos que possam enriquecer e qualificar o processo ensino-aprendizagem, complementando a formação profissional e cidadã.

II Estimular práticas de estudo independentes e diversificar as experiências acadêmicas, visando ao desenvolvimento da autonomia profissional e intelectual do estudante.

III Favorecer as relações interpessoais e o desenvolvimento de habilidades humanas na convivência com os diferentes contextos sociais.

IV Expandir as perspectivas de construção do conhecimento, possibilitando ao educando ampliar a sua formação com experimentos e vivências acadêmicos, internos ou externos ao Curso.

Art. 4º Para fins deste Regulamento, as Atividades Complementares abrangerão as seguintes atividades nos eixos Ensino, Pesquisa e Extensão:

§ 1º - Para efeito deste Regulamento, serão consideradas atividades de ensino:

I Aprovação em cursos, minicursos e oficinas relacionadas à área de Enfermagem ou afins, oferecidos pela própria Universidade de Brasília ou por outras instituições;

II Participação, de forma remunerada ou voluntária, nos programas de tutoria da UnB;

III Realização de estágios extracurriculares em agências, órgãos, instituições e unidades de serviços de saúde públicos, privados ou filantrópicos, que ofereçam cuidados e procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, supervisionado por um profissional da rede de serviço (preceptor) e em consonância com a Resolução 002/2007, ou outra que venha a substituí-la, do Decanato de Ensino de Graduação e com o Regulamento específico deste curso;

IV Participação como representante discente no centro acadêmico de enfermagem ou em órgãos colegiados da UnB em órgãos colegiados da UnB;

§ 2º - Para efeito deste Regulamento, serão consideradas atividades de extensão:

I Participação em ações de extensão externas à UnB, comprovadas por certificado ou declaração do coordenador da atividade;

II Participação em seminários, semanas, simpósios, congressos, colóquios, encontros e outros eventos de extensão relacionados à área de Enfermagem ou áreas afins, em âmbito local, regional, nacional ou internacional sendo computadas as horas, quando não especificadas no comprovante, da seguinte forma:

1. Ouvinte: 4 horas/dia
2. Autor de trabalho apresentado: 4 horas/trabalho.
3. Relator de trabalho apresentado: 6 horas/trabalho
4. Membro de comissão organizadora: 8 horas/dia

Obs. Para cada evento as horas de participação serão cumulativas, porém, com limite máximo de 30 horas.

III Eventos realizados como parte de disciplinas obrigatórias ou optativas não serão pontuados como Atividades Complementares de Extensão;

IV Participação em oficinas de extensão relacionadas à área de Enfermagem ou áreas afins, oferecidas por outras instituições de ensino superior, comprovadas por declaração do coordenador da atividade;

V Participação como membro da direção ou coordenação em Órgãos de Representação Estudantil, exceto Centro Acadêmico.

VI Prestação de serviços:

a) Participação em atividades educativas, inclusive como voluntário, de curta duração, pertinentes às áreas de formação.

b) Participação em atividades artísticas, esportivas e culturais de intervenção social, inclusive em voluntariado, de curta duração, pertinentes às áreas de formação

§ 3º - Para efeito deste Regulamento, serão consideradas atividades de pesquisa:

I Participação em projetos de pesquisa comprovadas por declaração do coordenador;

II Publicação de trabalhos científicos, no formato de resumo em anais de eventos científicos nacionais e internacionais na área de enfermagem ou áreas afins;

III Publicação de trabalhos científicos no formato de trabalho completo em anais de eventos científicos nacionais e internacionais ou em periódicos regionais, nacionais e internacionais na área de enfermagem ou áreas afins;

IV Participação em seminários, semanas, simpósios, congressos, colóquios, encontros e outros eventos de pesquisa relacionados à área de Enfermagem ou áreas afins, em âmbito local, regional, nacional ou internacional sendo computadas as horas, quando não especificadas no comprovante, da seguinte forma:

1. Ouvinte: 4 horas/dia
2. Autor de trabalho apresentado: 4 horas/trabalho.
3. Relator de trabalho apresentado: 6 horas/trabalho
4. Membro de comissão organizadora: 8 horas/dia

V Realização de estágios extracurriculares de pesquisa científica relacionados à Enfermagem ou áreas afins, oferecidos por outras instituições nacionais ou internacionais, e supervisionado por um pesquisador qualificado, comprovado por declaração do coordenador da pesquisa;

Art. 5º – Eventos realizados como parte de disciplinas obrigatórias ou optativas não serão pontuados como Atividades Complementares de Pesquisa.

Art. 6º – Participação em atividades que envolvam os três eixos: ensino, pesquisa e extensão, poderão ser computados em apenas um dos eixos, a critério de escolha do discente.

Art. 7º – Somente será validada a participação em atividades que puder ser comprovada por atestado, certificado ou declaração.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO, DO CONTROLE E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º As Atividades Complementares do Curso de Graduação em Enfermagem da Faculdade de Ceilândia da Universidade de Brasília serão coordenadas, controladas e documentadas pelo Colegiado do Curso e pela Comissão de Atividades Complementares com base neste Regulamento.

§ 1º A composição da Comissão das Atividades Complementares inclui 6 docentes do curso, com aprovação em reunião de colegiado. A permanência de cada membro será de até 2 anos, podendo ser renovada uma vez por igual período.

§ 2º A presidência da Comissão será aprovada pelo Colegiado do Curso e a permanência na presidência também será de até 2 anos, podendo ser renovada uma vez por igual período.

Art. 9º Compete à Comissão:

I Elaborar o edital estabelecendo o período, durante o semestre letivo, no qual o estudante poderá solicitar a sua matrícula no componente curricular Atividades Complementares, bem como os prazos de análise documental, solicitação e análise de recurso e publicação de resultado final

II Comunicar a Coordenação do Curso sobre quais alunos deverão ser matriculados no componente curricular Atividades Complementares

III Gerenciar a equipe de Atividades Complementares na Plataforma Microsoft Teams para viabilizar a submissão de documentação pelos estudantes e análise documental pelos membros da Comissão

IV Analisar a solicitação e documentação comprobatória pertinente encaminhada pelo estudante, manifestando-se no prazo estabelecido pelo edital vigente.

V Deferir ou indeferir a(s) Atividade(s) Complementar(es) realizada(s) e pleiteada(s) pelo estudante.

VI Determinar o quantitativo de horas das Atividades Complementares credenciadas aos estudantes.

VII Divulgar, entre os estudantes, as atividades credenciadas.

VIII Cadastrar e credenciar as Atividades Complementares do Curso, deliberando sobre alterações em quadro de atribuição de créditos

XIX Baixar normas complementares, definitivas ou transitórias, para os casos não previstos neste Regulamento.

Art. 10º Compete à Coordenação do Curso:

I Efetuar as matrículas dos alunos no componente curricular Atividades Complementares, conforme lista enviada pela Comissão de Atividades Complementares.

II Divulgar o edital vigente para solicitação de homologação de Atividades Complementares aprovado em reunião de Colegiado do Curso.

Art. 11º Compete ao Colegiado do Curso, integradamente à Comissão das Atividades Complementares:

- I Indicar membros para compor a Comissão.
- II Homologar os editais propostos pela Comissão.
- III Homologar as horas obtidas em Atividades Complementares avaliadas pela Comissão.
- IV Aprovar normas complementares, definitivas ou transitórias, para os casos não previstos neste Regulamento.

Art. 12º Compete ao estudante, em consonância com as instâncias de coordenação, controle e documentação em torno da Comissão das Atividades Complementares:

- I Solicitar, na equipe correspondente às Atividades Complementares, na plataforma Microsoft Teams, a homologação das horas empregadas em Atividades Complementares, respeitado o período previamente estabelecido em edital vigente e o quantitativo de 150 horas nos três eixos (Ensino, Pesquisa e Extensão).
- II Preencher o formulário de solicitação de inclusão de atividade(s) complementar(es) realizada(s) (Anexo 2 a esse regulamento), e submetê-lo em arquivo PDF juntamente com os correspondentes documentos comprobatórios via plataforma Microsoft Teams, no período definido pelo edital vigente
- III Acompanhar todo o andamento de sua solicitação, inclusive o devido lançamento das horas correspondentes reconhecidas em seu HE, em caso de deferimento.
- IV Organizar a distribuição das atividades ao longo do Curso e entre as várias modalidades previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO, DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

Art. 13º - Em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação e, Enfermagem da Faculdade de Ceilândia da UnB, e obedecido o sistema de creditação de horas e os limites estabelecidos, as Atividades Complementares de que trata este Regulamento correspondem a no mínimo 150 (cento e cinquenta) horas de atividades autônomas a serem desenvolvidas durante o Curso de Graduação. Recomenda-se que sejam realizadas desde o 1º semestre do curso, evitando assim sobrecarga nos semestres finais.

§ 1º - Poderão ser lançadas no Histórico Escolar do estudante atividades realizadas de extensão que excedam a carga horária máxima estabelecida neste Regulamento para este eixo.

§ 2º - Com vistas à necessária diversificação de experiências, é vedado ao estudante concentrar atividades somente em determinada(s) modalidade(s), zelando que nenhum eixo venha a responder, isoladamente, por mais de 50% do total de horas previstas. As horas alocadas em cada eixo devem ser sempre múltiplas de 15 e no mínimo 15 horas.

§ 3º - Aos estudantes ingressantes no Curso por meio de transferência interna ou externa, será facultado aproveitar as horas desenvolvidas em Atividades Complementares em seu currículo de origem, desde que comprovado o alinhamento às modalidades e características previstas neste Regulamento.

Art. 14º - A carga horária de Atividades Complementares deve ser distribuída em pelo menos quatro semestres letivos do Curso de Graduação em Enfermagem.

Art. 15º - As modalidades das Atividades Complementares previstas neste Regulamento serão agrupadas segundo suas especificidades, respectivas limitações de horas e requisitos, conforme o Anexo I deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DA SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, DA AVALIAÇÃO E DA CREDITAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 16º O estudante que desejar pleitear a creditação de horas empregadas em atividades complementares deverá formalizar pedido por meio do preenchimento de formulário específico (ANEXO 2 a esse Regulamento) e envio em arquivo PDF juntamente com os documentos comprobatórios, submetendo-o na plataforma Microsoft Teams, estritamente dentro dos prazos divulgados pela Comissão das Atividades Complementares em edital homologado em reunião de Colegiado do curso.

§ 1º Os documentos comprobatórios considerarão atividades complementares realizadas anteriormente ao momento do pedido de inclusão, enumerando-as de acordo com o eixo a qual se inserem.

§ 2º Em termos de correspondência prevista de creditação das Atividades Complementares, as horas a serem atribuídas para cada uma delas serão definidas considerando a categoria, o tipo de evento, a unidade de referência e limites, conforme descrito no Anexo 1 a esse Regulamento.

Art. 17º A comissão de Atividades Complementares analisará as solicitações e emitirá parecer no prazo fixado no edital na plataforma Microsoft Teams, após homologação em reunião de Colegiado.

Art. 18º A creditação das horas referentes às atividades complementares será efetuada diretamente no SIGAA pelo Presidente da Comissão de Atividades Complementares

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º Os casos omissos envolvendo a realização das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Enfermagem da Faculdade de Ceilândia da Universidade de Brasília serão analisados pelo Colegiado do Curso.

Art. 20º Este Regulamento entra em vigor na data de aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem da Faculdade de Ceilândia da Universidade de Brasília pelas instâncias competentes na UnB.

Brasília, 09 de julho de 2022.

ANEXO 1 - Quadro de Creditação de Atividades Complementares

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS CONCEDIDOS
ENSINO		
<p>Aprovação em cursos, minicursos e oficinas relacionadas à área de Enfermagem ou afins, oferecidos pela própria Universidade de Brasília ou por outras instituições.</p> <p>*Observação: Na ausência de especificação com indicativo de horas para cada atividade será computado:</p> <p>Minicursos: 2h/dia</p> <p>Cursos e Oficinas: 4h/dia</p>	Até 60 horas por atividade	Até 4
<p>Participação, de forma remunerada ou voluntária, nos programas tutoria da UnB.</p> <p>*Observação: Máximo de 2 créditos por semestre em cada participação</p>	Até 30 horas por semestre	2
<p>Realização de estágios extracurriculares em agências, órgãos, instituições e unidades de serviços de saúde públicos, privados ou filantrópicos, que ofereçam cuidados e procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, supervisionado por um profissional da rede de serviço (preceptor) e em consonância com a Resolução 002/2007, ou outra que venha a substituí-la, do Decanato de Ensino de Graduação e com o Regulamento específico deste curso.</p> <p>*Observação: Máximo de 2 créditos por semestre.</p>	Até 30 horas por semestre	2
<p>Participação como representante discente no centro acadêmico de enfermagem ou em órgãos colegiados da UnB.</p> <p>*Observação: Máximo de 1 crédito por semestre</p>	15 horas	1
EXTENSÃO		
Participação em ações de extensão externas à UnB, comprovadas por certificado ou declaração do coordenador	30 horas	2



da atividade. *Observação: Para cada ação as horas de participação serão cumulativas, porém, podendo alcançar, no máximo, 30 horas		
Participação, como ouvinte, autor, relator de trabalho ou membro da comissão organizadora, em seminários, semanas, simpósios, congressos, colóquios, encontros e outros eventos de extensão relacionados à área de Enfermagem ou áreas afins, em âmbito local, regional, nacional ou internacional. *Observação: <ul style="list-style-type: none">• Ouvinte: 4h/dia• Autor de Trabalho: 4h/trabalho• Relator do Trabalho: 6h/trabalho• Membro de Comissão Organizadora: 8h/dia - Para cada evento as horas de participação serão cumulativas, porém, podendo alcançar, no máximo, 30 horas.	30	2
Participação em oficinas de extensão relacionada à área de Enfermagem ou áreas afins, oferecidas por outras instituições de ensino superior, comprovadas por declaração do coordenador da atividade. *Observação: Na ausência de especificação com indicativo de horas para cada ação serão computadas duas horas por dia.	30	2
Participação como membro da direção ou coordenação em Órgãos de Representação Estudantil, exceto Centro Acadêmico. *Observação: Máximo de 1 crédito por semestre	15	1
Prestação de serviços: a) Participação em atividades educativas, inclusive como voluntário, de curta duração, pertinentes às áreas de formação. b) Participação em atividades artísticas, esportivas e culturais de intervenção social, inclusive em voluntariado, de curta duração, pertinentes às áreas de formação	30	2



<p>*Observação: Para cada evento as horas de participação serão cumulativas, porém, podendo alcançar, no máximo, 30 horas.</p>		
PESQUISA		
<p>Participação em projetos de pesquisa comprovadas por declaração do coordenador.</p> <p>*Observação: Máximo de 2 créditos por semestre em cada participação</p>	30	2
<p>Publicação de trabalhos científicos, no formato de resumo em anais de eventos científicos regionais, nacionais e internacionais na área de Enfermagem ou áreas afins.</p> <p>*Observação: 1 crédito para cada publicação</p>	15	1
<p>Publicação de trabalhos científicos, no formato de trabalhos completos em periódicos regionais, nacionais e internacionais na área de Enfermagem ou áreas afins, aceitos pelo Colegiado de Graduação do Curso de Enfermagem da Faculdade de Ceilândia/UnB.</p> <p>*Observação: 2 créditos para cada publicação</p>	30	2
<p>Participação, como ouvinte, autor, relator de trabalho ou membro da comissão organizadora, em seminários, simpósios, congressos, colóquios, encontros e outros eventos de pesquisa locais, regionais, nacionais ou internacionais relacionados à Enfermagem ou áreas afins, promovidos pela UnB ou outras instituições.</p> <p>*Observação:</p> <p>Ouvinte: 4h/dia</p> <p>Autor de Trabalho: 4h/trabalho</p> <p>Relator do Trabalho: 6h/trabalho</p> <p>Membro de Comissão Organizadora: 8h/dia</p> <p>- Para cada evento as horas de participação serão cumulativas, porém, podendo alcançar, no máximo, 30</p>	30	2



horas.		
Realização de estágios extracurriculares de pesquisa científica relacionados à Enfermagem ou áreas afins, oferecidos por outras instituições nacionais ou internacionais, e supervisionado por um pesquisador qualificado, comprovado por declaração do coordenador da pesquisa. *Observação: Na ausência de especificação com indicativo de horas para a atividade será computado 1 crédito por semestre.	15	1

Ensino:	
Pesquisa:	
Extensão:	
Total de créditos solicitados neste edital:	

Data

____/____/____

Assinatura do discente
